



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

## 4º TERMO ADITIVO

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL**  
Contratado: **MARILZA MEDEIROS DA SILVA ARFELI 16931583883**  
Referência: **Concorrência nº 001/2019 - Contrato nº. 096/2019**  
Processo n.º: **4712/2022**

Pelo presente Termo de Aditamento **PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL**, CNPJ n.º 46.634.473/0001-41, com sede nesta cidade, denominada simplesmente **PREFEITURA**, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, **Sr. MARCO AURÉLIO SOARES**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG. n.º 23.096.782-6, inscrito no CPF sob n.º 110.492.378-54, residente e domiciliado à rua Major Euzébio de Moraes Cunha, nº 868 – Colinas - Pilar do Sul, Estado de São Paulo, e a empresa **MARILZA MEDEIROS DA SILVA ARFELI 16931583883**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 15.355.130/0001-14, com sede na Rua Sirdilei Aparecido de Souza, nº48, bairro Jardim Cananéia, CEP 18.185-000, na cidade de Pilar do Sul, Estado de SP, neste ato representada pela Sra. **MARILZA MEDEIROS DA SILVA ARFELI**, portadora do RG n.º 15.883.592, CPF 169.315.838-83, doravante denominada simplesmente **PERMISSIONÁRIA**, tem entre si ajustado o presente Termo de Aditamento, mediante as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA 01** – Fica aditado o contrato original em sua **CLAUSULA 5.1**, para prorrogar a vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, nos termos do Art. 57, II, da Lei 8.666/93, a contar de 22 de novembro de 2022.

**CLÁUSULA 02** – Fica aditado o contrato original em sua **CLAUSULA 3.1**, para reajustar o valor mensal do contrato em 5,96%, (cinco vírgula noventa e seis por cento), variação do INPC, alterando o valor mensal para **R\$ 414,63 (quatrocentos e quatorze reais e sessenta e três centavos)**, a contar de 22 de novembro de 2022.

**CLÁUSULA 03** - Continuam em vigor todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato original.

**CLÁUSULA 04** - Elegem o Foro da comarca de Pilar do Sul, para solução de quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento de aditamento em 03 (três) vias, na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo viram e assistiram, para fins e efeitos legais.

Pilar do Sul - SP, 01 de Novembro de 2.022.

**MARCO AURÉLIO SOARES**  
Prefeito Municipal  
Contratante

**MILENA GUEDES C. F. DOS SANTOS**  
Secretária Gestora Jurídica de Contr. de Legalidade, Licitações e Tributos

**EDSON RIBEIRO DE CARVALHO**  
Secretário Gestor da Fazenda Municipal

**MARILZA MEDEIROS DA SILVA ARFELI 16931583883**  
**MARILZA MEDEIROS DA SILVA ARFELI**  
**PERMISSIONÁRIA**

Testemunhas:

*Juliana de A. Gomer*

*Leandira J. da Silva Murai*